



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

SBN, Qd. 02, Lt. 11, Ed. Apex-Brasil, 3º ss, sl. 338, Brasília/DF - CEP 70041-907
Fone: (0xx61) 3414-5860 – Fax nº: (0xx61) 3414-5385
e-mail: licitacao@integracao.gov.br

Ofício nº 04/2012-DCOM/CGSL/DGI/SE/MI

Brasília, 10 de maio de 2012.

*Aos senhores licitantes participantes da concorrência 01,
Que retiraram o Edital da concorrência 01/2012
Até a data de 26/04/2012.*

O Presidente da Comissão Especial de Licitação – UASG 530001, designado pela Portaria nº118, de 29 de março de 2012 e publicado no Diário Oficial da União no dia 30 de março, vem por meio deste apresentar as respostas aos questionamentos apresentado por um dos licitantes interessado em participar da Concorrência nº 01/2012, processo nº 59000.001053/2011-51, conforme elencado abaixo:

Pergunta:

A Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2012 do Sindicato do Jornalistas Profissionais do Distrito Federal define, em sua Cláusula Terceira, que a jornada diária dos jornalistas deverá ser de 5 horas diárias, o que corresponde, num mês de 22 dias úteis, 110 horas/mês. Porém o Projeto Básico em seu Apêndice I considera a carga horária dos perfis: Jornalista Máster, Jornalista Sênior e Jornalista Sênior de 160/horas mês, e apenas o perfil de Jornalista Júnior está com a carga horária em conformidade com a CCT vigente, de 110 horas/mês.

Sendo assim, questionamos, é correto considerar que a carga horária máxima para todos perfis de Jornalista é 110 horas/mês?

Resposta:

- Não. O contrato não trata de contratação de postos de trabalho, mas de prestação de serviço de consultoria que poderá ser prestada por um ou mais profissionais da contatada.

Atenciosamente,

GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação